



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Proc. nº	
Fl. nº	
Rubrica	Nº Mat.

Contrato nº 005/2019

Processo nº 13.823/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP) E DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (INTERNET) MÓVEL Nº 005/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES**, autarquia federal, instituída pela Lei nº 5.196/66, com sede na Rua Izidro Benezath, 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória-ES, CEP 29050-300, inscrito no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, neste ato representado por seu Presidente em Exercício nos termos do art. 84, inciso I do Regimento Interno do Crea/ES, Eng. Civil **RICARDO DE LIMA GUARIENTO**, inscrito no CPF sob o nº 922.856.277-34, portador da Carteira de Identidade nº 00794530097-SSP-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-000, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, brasileira, casada, Administradora, Gerente de Seção, portadora do RG nº 630.486 SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº 613.174.201-44 e pelo Sr. **WELLINGTON XAVIER DA COSTA**, Gerente de Seção, brasileiro, solteiro, Administrador, portador do RG nº 3.516.308 SSP/GO e CPF/MF nº 887.321.001-59 resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato 005/2019**, elaborado conforme disposto na Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Em conformidade com o art. 57, II da Lei 8.666/93 e com a Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de **21/03/2020 a 20/03/2021**.

2.2 O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente na hipótese de novo procedimento licitatório.





CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta das **rubricas 1390** – Serviço de Telecomunicações e **1391** – Serviços de Internet dos recursos orçamentários do CREA-ES.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário, não expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Vitória/ES, 20 de março de 2020.


Eng. Civil Ricardo de Lima Guariento
Presidente em Exercício do Crea-ES


Assinado de forma digital por
CRISTIANO VELOSO SOUZA
MENDES:03720417603
Dados: 2020.05.18 08:26:38 -03'00'
Wellington Xavier da Costa
Telefônica Brasil S.A

CARLOTA
BRAGA DE
ASSIS
LIMA:6131742
0144
Assinado de forma
digital por CARLOTA
BRAGA DE ASSIS
LIMA:61317420144
Dados: 2020.05.18
09:08:10 -03'00'
Carlota Braga de Assis Lima
Telefônica Brasil S.A

